

**X DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COBERTURA MORTE DE ACIDENTES OCORRIDOS ATÉ 28.12.2006.  
( Lei 6.194, de 19/12/74 alterada lei 8441 de 13/07/92).**

- Boletim de Ocorrência Policial constando carimbo do DP/BPM qualificação das partes, características dos veículos envolvidos, e histórico do acidente.- cópia autenticada:  
Obs.: Quando o registro de ocorrência policial for elaborado por "Ato Declaratório", isto é, posteriormente ao acidente e por pessoa que não seja a autoridade policial, será necessário um dos documentos a seguir:
  - Documentos que evidenciem atendimento pelo Corpo de Bombeiro, Policial Militar ou Civil, Anjos do Asfalto ou similar;
  - Prontuário Médico do hospital que prestou atendimento logo após o acidente;
  - Instauração de Inquérito Policial (se for o caso);
  - Documentos sobre providências mecânicas tomadas em relação ao automóvel (serviço de guincho), entre outros.
- Seguro obrigatório vigente por época do evento (DUT) - indispensável quando o beneficiário/favorecido for proprietário do veículo - cópia autenticada
- CPF e RG da vítima ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos - cópia simples;
- CPF e RG do(s) beneficiário (s) ou Certidões de nascimento para menores de 16 anos - cópia simples;
- Comprovante de residência em nome do beneficiário (conta de luz, água, gás, telefone fixo, Contrato de locação de imobiliária (vigente), Atestado de residência emitido pela Delegacia de Polícia, documentos relativos ao IPTU, INSS, Justiça Eleitoral, Receita Federal, CRLV (que contenha o nome e endereço do beneficiário). - cópia simples ou ainda Declaração do Beneficiário/Favorecido informando endereço completo.
- Autorização para Pagamento/Crédito do DPVAT – Formulário no Site, e Regionais/Sucursais da Porto - original.
- Certidão de Óbito da vítima – cópia autenticada;
- Laudo Cadavérico fornecido pelo Instituto Médico Legal (se a morte não se deu de imediato ou se a causa da morte não estiver descrita com clareza) – cópia autenticada
- Certidão de Casamento atualizada, extraída após o óbito. - cópia simples.
- Tratando-se de regime de concubinato, apresentar 1(um) dos 3(três) documentos a seguir: prova de companheirismo emitida pelo INSS; Declaração de dependentes emitida pela Receita Federal; Carteira de Trabalho; Não havendo como apresentar no mínimo 1(um) dos 3(três) documentos mencionados, providenciar Alvará judicial para levantamento do seguro – cópia autenticada.
- Termo de Cessão de Direitos ( documento indispensável quando o beneficiário decide ceder a indenização a um terceiro).
- Declaração de Únicos Herdeiros(Específica para quando houver beneficiários menores) – Formulário no Site, e nas Regionais/ Sucursais da Porto – original.

**QUANDO BENEFICIÁRIO/FAVORECIDO CONSTITUIR PROCURADOR:**

- Procuração particular, específica para o Seguro Obrigatório, com firma reconhecida por autenticidade. - original;
- Procuração por Instrumento Público específica para o Seguro Obrigatório, (quando o beneficiário/favorecido não for alfabetizado) - cópia autenticada;
- OAB, se for advogado – cópia simples;
- CPF e RG, se não for advogado – cópia simples;
- Comprovante de residência, vigente em nome do procurador, exemplos: conta de luz, água, gás, telefone fixo, correspondência bancárias, contrato de locação da imobiliária, documentos relativos ao IPTU, INSS, Justiça Eleitoral, CRLV ( que contenha o nome e endereço do Beneficiário), ou ainda declaração do beneficiário/favorecido, informando endereço completo - cópia simples

**OBS.:** Nos reservamos o direito de solicitar documentos complementares se necessário.

A autorização de pagamento poderá ser assinada pelo procurador, porém, os dados deverão ser do beneficiário. Não será efetuado o crédito de indenização em conta benefício, conta de terceiros e em conta conjunta só será efetuado para o titular da conta se este for o beneficiário.

**Os documentos de Grande São Paulo deverão ser entregues neste endereço: Alameda Barão de Piracicaba, 740 - Térreo  
Tel: (11) 3366-3433 - Campos Elíseos - 01216-010 - São Paulo/SP**

**SAC: 0800 727 2741**(informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para surdos)  
**3366-3433** (Andamento de processos)